

**RESOLUÇÃO Nº 198, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005, REAJUSTANDO O VALOR UNITÁRIO DO VALE REFEIÇÃO.**

**A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto no 30.200, de 09 de fevereiro de 2007, e ainda a necessidade de regular a concessão do benefício de Vale Refeição a seus servidores e empregados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Artigo 2º da Resolução ARPE nº 011, de 28 de dezembro de 2005, que regula o valor unitário de Vale Refeição aos servidores (ocupantes de cargo efetivo ou comissionado), e empregados públicos, bem como aos contratados temporários por excepcional interesse público da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O benefício terá o valor nominal diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a partir de 01 de dezembro de 2021.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Recife, 24 de novembro de 2021.**

**SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO**  
Diretor-Presidente

**CARLOS PORTO DE BARROS FILHO**  
Diretor Administrativo Financeiro

**JULIANA DIAS MEDICIS**  
Diretora de Regulação Técnico-Operacional

**FREDERICO ARTHUR MARANHAO TAVARES DE LIMA**  
Diretor de Regulação Econômico-Financeira